

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alexsandro Ferreira Wanderley – CPF: 402.209.902-04

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/IDEA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD13571AB2180435  
**PORTARIA N.º 201204001199, DE 22/05/2012 - PROC N.º 2012730009734/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ana Lucia Silva da Costa – CPF: 468.272.422-34

Marca/Tipo/Chassi  
I/FIAT SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/8AP372111B6008224  
**PORTARIA N.º 201204001200, DE 22/05/2012 - PROC N.º 2012730009684/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Tadeu Sodre Gomes – CPF: 093.096.082-34

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/Automovel/9BD17350MA4277271

**PORTARIA N.º 201204001201, DE 22/05/2012 - PROC N.º 2012730009700/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ruy Afonso Leite da Silva – CPF: 185.904.202-30

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/UNOMILLEFIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD15822764843837  
**PORTARIA N.º 201204001202, DE 22/05/2012 - PROC N.º 2012730009701/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joaquim Alves da Silva – CPF: 098.036.962-20

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD17270MB3576816

**PORTARIA N.º 201204001203, DE 22/05/2012 - PROC N.º 2012730009705/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Carlos Azevedo da Silva – CPF: 154.186.852-87

Marca/Tipo/Chassi  
GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/Automovel/9BGXM19P09C165370

**PORTARIA N.º 201204001204, DE 22/05/2012 - PROC N.º 42012730003190/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Salomão Lameira Maia – CPF: 357.909.112-34

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201MA3494842

**PORTARIA N.º 201204001205, DE 22/05/2012 - PROC N.º 2012730009751/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Bartolomeu da Graca Miranda – CPF: 023.852.282-20

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/UNO MILLE WAY ECON/Pas/Automovel/9BD15844AA6301512

**PORTARIA N.º 201204001206, DE 22/05/2012 - PROC N.º 2012730009760/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Raimundo Dias Pinheiro – CPF: 081.039.682-34

Marca/Tipo/Chassi  
GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/Automovel/9BGXM19X0CC111693

**PORTARIA N.º 201204001207, DE 22/05/2012 - PROC N.º 2012730009761/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2012

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Alberto Silva de Oliveira – CPF: 105.339.152-87

Marca/Tipo/Chassi  
FIAT/UNOMILLEFIRE FLEX/Pas/Automovel/9BD15822786168470

**ACÓRDÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383217**

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF**

**SEGUNDA CÂMARA**

ACORDAO N.3016- 2a. CPJ. RECURSO N.6576 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262008510001349-5) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1.ICMS - Auto de Infração. 2. O enquadramento incompleto da infração, quando não observado pela Decisão de Primeira Instância determina a nulidade do Julgamento a quo. 3. Recurso Voluntário conhecido e, em preliminar, declarada a nulidade da decisão de primeira instância. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/05/2012. DATA DO ACÓRDÃO:04/05/2012.

ACORDAO N.3015- 2a. CPJ. RECURSO N.6574 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262008510002526-4) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1.ICMS - Auto de Infração. 2. O enquadramento incompleto da infração, quando não observado pela Decisão de Primeira Instância determina a nulidade do Julgamento a quo. 3. Recurso Voluntário conhecido e, em preliminar, declarada a nulidade da decisão de primeira instância. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/05/2012. DATA DO ACÓRDÃO:04/05/2012.

ACORDAO N.3014- 2a. CPJ. RECURSO N.6572 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262008510001348-7) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1.ICMS - Auto de Infração. 2. O enquadramento incompleto da infração, quando não observado pela Decisão de Primeira Instância determina a nulidade do Julgamento a quo. 3. Recurso Voluntário conhecido e, em preliminar, declarada a nulidade da decisão de primeira instância. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/05/2012. DATA DO ACÓRDÃO:04/05/2012.

ACORDAO N.3013- 2a. CPJ. RECURSO N.6570 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262008510002527-2) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1.ICMS - Auto de Infração. 2. O enquadramento incompleto da infração, quando não observado pela Decisão de Primeira Instância determina a nulidade do Julgamento a quo. 3. Recurso Voluntário conhecido e, em preliminar, declarada a nulidade da decisão de primeira instância. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/05/2012. DATA DO ACÓRDÃO:04/05/2012.

ACORDAO N.3012- 2a. CPJ. RECURSO N.6568 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262008510001346-0) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1.ICMS - Auto de Infração. 2. O enquadramento incompleto da infração, quando não observado pela Decisão de Primeira Instância determina a nulidade do Julgamento a quo. 3. Recurso Voluntário conhecido e, em preliminar, declarada a nulidade da decisão de primeira instância. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/05/2012. DATA DO ACÓRDÃO:04/05/2012.

ACORDAO N.3011- 2a. CPJ. RECURSO N.6566 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 262008510001343-6) CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1.ICMS - Auto de Infração. 2. O enquadramento incompleto da infração, quando não observado pela Decisão de Primeira Instância determina a nulidade do Julgamento a quo. 3. Recurso Voluntário conhecido e, em preliminar, declarada a nulidade da decisão de primeira instância. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 04/05/2012. DATA DO ACÓRDÃO: 04/05/2012.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT - CAPANEMA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383345**

O Ilmo. Sr. Coordenador Fazendário da CERAT Capanema, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei n.º 6.182/1998 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 12201282000070-0, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 78, § IX, alínea 'C' da Lei 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do erário Estadual.

Razão Social: PONTA NEGRA COM. DE MADEIRAS LTDA.

Inscrição Estadual: 15.274112-7

CNPJ: 09.619.518/0001-82

**Endereço: Av. JOÃO PAULO II Nº 161**

**Bairro: GARRAFÃO**

**Cidade: CAPANEMA**

**Auditor Fiscal solicitante: PAULO SÉRGIO DIAS MACHADO**

**Documentos solicitados:**

**D.A.E. (S) DE RECOLHIMENTO DE I.C.M.S.**

**LIVRO DE REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS**

**LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS**

**LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO**

**LIVRO DE REGISTRO DE SAIDAS**

**LIVRO DE REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS**

**NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS**

**NOTAS FISCAIS DE SAIDAS**

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 dias

Período a ser fiscalizado: 08/2011 até 12/2011

Local p/ entrega da documentação: Rua João Pessoa, 109 – Centro - Capanema – PA, fone: (91)3462.1442.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no art. 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde já, que a presente medida caracteriza o

início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

**JOÃO JEREMIAS CHENE**

**Coordenador Fazendário – CERAT Capanema**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383348**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária – CERAT- Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referentes a **Ordem de Serviço nº 002011480000160-0**, conforme **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO nº 012012920000131-8**, por mais 180 (cento e oitenta) dias conforme estabeleceu o Art. 14 da Lei nº 6.182/98 e o Art. 29, II da Instrução Normativa nº 24/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda para a firma abaixo identificada:

Razão Social: **SOMA SOCIEDADE MANUFATURADA DA AMAZÔNIA LTDA.**

Nome de Fantasia: **SOMA SOCIEDADE MANUFATURADA DA AMAZÔNIA LTDA.**

Inscrição Estadual: 15.234.856-5

Validade até: 30.10.2012

Auditora Responsável: **JURICE STELA DA SILVA BAIÁ**

**MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS**

Coordenadora Fazendária da CERAT - Belém V

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383372**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT-Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os **AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL-AINF'S**, originários da Ação Fiscalizadora de Auditoria nº 002011480000903-2, conforme abaixo identificado:

AINF ' S
012012510000928-4
012012510000929-2
012012510000930-6
012012510000931-4
012012510000932-2
012012510000933-0
012012510000934-9

**RAZÃO SOCIAL : PUMA AIR LINHAS AÉREAS LTDA.**

**NOME DE FANTASIA: PUMA AIR LINHAS AÉREAS LTDA.**

**INSC. EST. : 15.219.945-4**

**AFRE Responsável: DEBORA ANGELICA MONTEIRO e ANA LUZ PINTO FRANCO**

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-a a cobrança executiva do crédito tributário.

**MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS**

Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383386**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária – CERAT - Belém, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi emitido o **TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO nº 002011480000903-2**, referente a **Ação Fiscalizadora nº 002011480000903-2**, o qual encontra-se a disposição do contribuinte, abaixo identificado, para ciência pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital.

**FIRMA: PUMA AIR LINHAS AÉREAS LTDA.**

**INSC. EST. Nº 15.219.945-4**

**AFRE Responsável: DEBORA ANGELICA MONTEIRO e ANA LUZ PINTO FRANCO**

Fica o contribuinte NOTIFICADO a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia após a data da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 2º andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00 hs, findo o qual sujeitar-se-a à cobrança executiva do crédito tributário.

**MÁRCIA MARIA COSTA SANTOS**

Coordenadora Fazendária - CERAT- Belém

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT-BELÉM**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 383397**

A Coordenadora Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições,

**NOTIFICA** aos titulares, sócios ou representantes legais da firma